

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925003-5/2026-SMS
UASG nº 925003**

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO - FORMULÁRIOS TÉCNICOS

DATA DA SESSÃO: 09/02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASNET E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO ANEXO II.

IMPORTANTE: O fornecedor deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Prazo Local de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 925003-5/2026****(Processo Administrativo nº 6018.2025/0120341-2)**

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO - FORMULÁRIOS TÉCNICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
01	<u>FORMULÁRIO REGISTRO GERAL DO ANIMAL (RGA)</u>	84000
02	<u>AUTO DE INFRAÇÃO</u>	200
03	<u>ANEXO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u>	300
04	<u>TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO</u>	350
05	<u>ANEXO DO TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO</u>	200
06	<u>AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</u>	450
07	<u>TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO</u>	400

08	<u>TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO</u>	400
-----------	---	-----

- 2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. O prazo de entrega para os referidos objetos é de até em até 20 (vinte) dias corridos, após a aprovação da amostra
- 2.4. A entrega será efetuada no endereço:

LOCAL DE ENTREGA ITEM 01:

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses

Rua Santa Eulália, 86 – Santana, São Paulo/SP - CEP: 02031-020, entrada de veículos pela Portaria 2, Avenida Santos Dumont, s/n, ao lado do Teatro Alfredo Mesquita.

Telefone para agendamento prévio: (11) 2974-7846 / 2974-7847.

Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 9h00 às 15h00.

LOCAL DE ENTREGA ITENS 02 ao 08:

ALMOXARIFADO CENTRAL

Av. Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, São Paulo, CEP 02910-025.

Responsável pelo recebimento: Osmar Pereira de Toyoda – e-mail: otoyoda@prefeitura.sp.gov.br – Telefone: 5237-5000

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta **no âmbito do Município de São Paulo**;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os *cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)*.
- 3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#)*.
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema***, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo por cento)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. **O prazo para o envio da proposta e das documentações serão estabelecidos no sistema. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.**
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no

endereço eletrônico
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital no prazo estabelecido, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 7.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **1(um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
 - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo-Padrão de Proposta Comercial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 No caso de **Pessoa física**: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 No caso de **Sociedade cooperativa**: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.2 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

1.2.3 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

1.2.4 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

1.2.5 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

1.2.5.1 *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS TÉCNICOS

I – FORMULÁRIOS PARA RGA

ITEM 1 - FORMULÁRIO REGISTRO GERAL DO ANIMAL (RGA)

Descrição: Impresso padronizado, material: papel autocopiativo, tipo: bloco, gramatura: 75 g/m², comprimento: 220 mm, largura: 150 mm, cor: 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via verde. Características adicionais: blocado pela parte superior, contendo 50 formulários de 3 vias, por bloco.

APRESENTAÇÃO: embalagem primária: blocos contendo 50 formulários de 03 vias; secundária: pacotes resistentes ao manuseio contendo 20 blocos (1.000 formulários) e que mantenha a integridade deste até a entrega na Unidade Requisitante.

CATMAT: 440257 (O LICITANTE DEVERÁ ATENDER O TR NA ÍNTEGRA)

UN. MOVIMENTAÇÃO: unidade/formulário

QUANTIDADE: 84.000 (oitenta e quatro mil) formulários (contendo cada formulário 3 folhas “cor: 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via verde”)

Figura 1 - Modelo do formulário RGA (figura ilustrativa para demonstração do padrão de cores; arquivo com conteúdo final deverá ser retirado pela empresa após retirada da Nota de Empenho).



PREFEITURA DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Vigilância Sanitária
Centro de Controle de Zoonoses

Formulário de Registro Geral Animal

1. Nome	2. Data de Registro no Sistema	3. Data de Nascimento	4. Local de Registro
5. Endereço	6. Endereço de Movimento	7. Colaborador por	
8. Nome do Animal	9. Espécie	10. Sexo	11. Cor
12. Raça	13. Pelagem	14. Marca	15. Outras Informações
16. Observações	17. Data de Nascimento	18. Sexo	19. Nome
20. Nome do Proprietário	21. Endereço	22. Cidade	23. Estado
24. Nome do Veterinário	25. Endereço	26. Cidade	27. Estado
28. Nome do Médico	29. Endereço	30. Cidade	31. Estado
32. Nome do Médico	33. Endereço	34. Cidade	35. Estado
36. Nome do Médico	37. Endereço	38. Cidade	39. Estado
40. Nome do Médico	41. Endereço	42. Cidade	43. Estado
44. Nome do Médico	45. Endereço	46. Cidade	47. Estado
48. Nome do Médico	49. Endereço	50. Cidade	51. Estado
52. Nome do Médico	53. Endereço	54. Cidade	55. Estado
58. Nome do Médico	59. Endereço	60. Cidade	61. Estado
64. Nome do Médico	65. Endereço	66. Cidade	67. Estado
70. Nome do Médico	71. Endereço	72. Cidade	73. Estado
76. Nome do Médico	77. Endereço	78. Cidade	79. Estado
82. Nome do Médico	83. Endereço	84. Cidade	85. Estado
88. Nome do Médico	89. Endereço	90. Cidade	91. Estado
94. Nome do Médico	95. Endereço	96. Cidade	97. Estado
100. Nome do Médico	101. Endereço	102. Cidade	103. Estado
106. Nome do Médico	107. Endereço	108. Cidade	109. Estado
112. Nome do Médico	113. Endereço	114. Cidade	115. Estado
118. Nome do Médico	119. Endereço	120. Cidade	121. Estado
124. Nome do Médico	125. Endereço	126. Cidade	127. Estado
130. Nome do Médico	131. Endereço	132. Cidade	133. Estado
136. Nome do Médico	137. Endereço	138. Cidade	139. Estado
142. Nome do Médico	143. Endereço	144. Cidade	145. Estado
148. Nome do Médico	149. Endereço	150. Cidade	151. Estado
154. Nome do Médico	155. Endereço	156. Cidade	157. Estado
160. Nome do Médico	161. Endereço	162. Cidade	163. Estado
166. Nome do Médico	167. Endereço	168. Cidade	169. Estado
172. Nome do Médico	173. Endereço	174. Cidade	175. Estado
178. Nome do Médico	179. Endereço	180. Cidade	181. Estado
184. Nome do Médico	185. Endereço	186. Cidade	187. Estado
190. Nome do Médico	191. Endereço	192. Cidade	193. Estado
196. Nome do Médico	197. Endereço	198. Cidade	199. Estado
202. Nome do Médico	203. Endereço	204. Cidade	205. Estado
208. Nome do Médico	209. Endereço	210. Cidade	211. Estado
214. Nome do Médico	215. Endereço	216. Cidade	217. Estado
220. Nome do Médico	221. Endereço	222. Cidade	223. Estado
226. Nome do Médico	227. Endereço	228. Cidade	229. Estado
232. Nome do Médico	233. Endereço	234. Cidade	235. Estado
238. Nome do Médico	239. Endereço	240. Cidade	241. Estado
244. Nome do Médico	245. Endereço	246. Cidade	247. Estado
250. Nome do Médico	251. Endereço	252. Cidade	253. Estado
256. Nome do Médico	257. Endereço	258. Cidade	259. Estado
262. Nome do Médico	263. Endereço	264. Cidade	265. Estado
268. Nome do Médico	269. Endereço	270. Cidade	271. Estado
274. Nome do Médico	275. Endereço	276. Cidade	277. Estado
280. Nome do Médico	281. Endereço	282. Cidade	283. Estado
286. Nome do Médico	287. Endereço	288. Cidade	289. Estado
292. Nome do Médico	293. Endereço	294. Cidade	295. Estado
298. Nome do Médico	299. Endereço	300. Cidade	301. Estado
304. Nome do Médico	305. Endereço	306. Cidade	307. Estado
310. Nome do Médico	311. Endereço	312. Cidade	313. Estado
316. Nome do Médico	317. Endereço	318. Cidade	319. Estado
322. Nome do Médico	323. Endereço	324. Cidade	325. Estado
328. Nome do Médico	329. Endereço	330. Cidade	331. Estado
334. Nome do Médico	335. Endereço	336. Cidade	337. Estado
340. Nome do Médico	341. Endereço	342. Cidade	343. Estado
346. Nome do Médico	347. Endereço	348. Cidade	349. Estado
352. Nome do Médico	353. Endereço	354. Cidade	355. Estado
358. Nome do Médico	359. Endereço	360. Cidade	361. Estado
364. Nome do Médico	365. Endereço	366. Cidade	367. Estado
370. Nome do Médico	371. Endereço	372. Cidade	373. Estado
376. Nome do Médico	377. Endereço	378. Cidade	379. Estado
382. Nome do Médico	383. Endereço	384. Cidade	385. Estado
388. Nome do Médico	389. Endereço	390. Cidade	391. Estado
394. Nome do Médico	395. Endereço	396. Cidade	397. Estado
400. Nome do Médico	401. Endereço	402. Cidade	403. Estado
406. Nome do Médico	407. Endereço	408. Cidade	409. Estado
412. Nome do Médico	413. Endereço	414. Cidade	415. Estado
418. Nome do Médico	419. Endereço	420. Cidade	421. Estado
424. Nome do Médico	425. Endereço	426. Cidade	427. Estado
430. Nome do Médico	431. Endereço	432. Cidade	433. Estado
436. Nome do Médico	437. Endereço	438. Cidade	439. Estado
442. Nome do Médico	443. Endereço	444. Cidade	445. Estado
448. Nome do Médico	449. Endereço	450. Cidade	451. Estado
454. Nome do Médico	455. Endereço	456. Cidade	457. Estado
460. Nome do Médico	461. Endereço	462. Cidade	463. Estado
466. Nome do Médico	467. Endereço	468. Cidade	469. Estado
472. Nome do Médico	473. Endereço	474. Cidade	475. Estado
478. Nome do Médico	479. Endereço	480. Cidade	481. Estado
484. Nome do Médico	485. Endereço	486. Cidade	487. Estado
490. Nome do Médico	491. Endereço	492. Cidade	493. Estado
496. Nome do Médico	497. Endereço	498. Cidade	499. Estado
502. Nome do Médico	503. Endereço	504. Cidade	505. Estado

Quando esta via, ela será seu único documento comprovando o registro de seu animal, antes de receber o RGA definitivo

Figura 2 – Imagem ilustrativa das 3 vias do formulário (figura ilustrativa para demonstração do padrão de cores; arquivo com conteúdo final deverá ser retirado pela empresa após retirada da Nota de Empenho).



JUSTIFICATIVA ITEM 01

Produto usado para o Registro Geral do Animal (RGA) de cães e gatos do município de São Paulo pela Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA), Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) e estabelecimentos parceiros, conforme a legislação vigente (Lei Municipal nº 13.131/2001).

Formulário utilizado em todos os mutirões de castração realizados pelas ONGs e pelas Unidades Móveis contratadas para o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, onde o registro é confeccionado manualmente no local do mutirão e inserido posteriormente em Sistema de Informação SICAD (Sistema de Identificação e Controle de Animais Domésticos). O módulo mutirão do SICAD ainda não foi implantado, e o registro não está informatizado nesta atividade, sendo necessário este formulário específico em 3 vias. São usados em eventos externos para registro de animais, onde não há internet e possibilidade de instalação de computadores, pelas Unidades de Vigilância em Saúde - UVIS,

e também para registro dos animais atendidos nos Hospitais Públicos Veterinários, quando não há internet disponível.

**II – FORMULÁRIOS PARA PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO**

CATMAT: 439966

ITEM 2: AUTO DE INFRAÇÃO

CÓDIGO SUPRI: 5121500300818547

QUANTIDADE: 200 (duzentos) blocos

ITEM 3: ANEXO DO AUTO DE INFRAÇÃO

CÓDIGO SUPRI: 1121500300818670

QUANTIDADE: 300 (trezentos) blocos

ITEM 4: TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO

CÓDIGO SUPRI: 1121500300818719

QUANTIDADE: 350 (trezentos e cinquenta) blocos

ITEM 5: ANEXO DO TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO

CÓDIGO SUPRI: 1121500300811064

QUANTIDADE: 200 (duzentos) blocos

ITEM 6: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

CÓDIGO SUPRI: 1121500300818689

QUANTIDADE: 450 (quatrocentos e cinquenta) blocos

ITEM 7: TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CÓDIGO SUPRI: 1121500300818727

QUANTIDADE: 400 (quatrocentos) blocos

ITEM 8: TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CÓDIGO SUPRI: 1121500300818700

QUANTIDADE: 300 (trezentos) blocos

DESCRIÇÃO ITENS 02 ao 08:

Formulário padronizado, com as seguintes características:

- **Formato:** A4 (210 mm x 297 mm),

- **Suporte:**

a) Papel 75 g/m² Branco – 1ª Via

b) Papel 75 g/m² Amarelo – 2ª Via

c) Papel 75 g/m² Rosa – 3ª Via

- **Cor:** 1 x 0 (preto)

- **Acabamento:**

a) Blocado na parte superior.

b) Blocos contendo 25 conjuntos, sendo que cada conjunto deverá ser composto por 3 vias.

b) Numeração seriada aplicada em área específica e sinalizada no layout, em todas as folhas, conforme descritivo abaixo.

- **Tiragem:** conforme descrito abaixo.

- Cada formulário deve ser confeccionado em 3 (três) vias, com papel auto copiativo, de forma que dispense o uso de folhas de carbono entre a primeira e segunda via, e entre a segunda e terceira via.

- A primeira via deve ser na cor branca, a segunda na cor amarela e a terceira na cor rosa.

- Em tamanho A4, o texto deve ocupar toda a extensão da folha, com uma margem de aproximadamente 1 (um) centímetro de cada lado.

- Os formulários devem ser organizados em blocos, com capa, com 25 conjuntos cada, embalados em pacotes identificados.

- Cada formulário deverá indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias, em sequência numérica, totalizando o montante de cada tipo de formulário solicitado (Itens 1 e 2).

- Os dizeres, o formato e a disposição do texto serão fornecidos pela Unidade Requisitante ao ganhador do certame.

ITEM 2: AUTO DE INFRAÇÃO: 5.000 () formulários, divididos em 200 () blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário deverá conter três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa, devendo indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias do mesmo formulário, da seguinte forma: **série H número 059802 até série H nº 060002.**

ITEM 3: ANEXO DO AUTO DE INFRAÇÃO: 7.500 () formulários, divididos em 300 () blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário conterà três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa.

Estes formulários indicam a série e o nº em branco, pois será preenchido pela Autoridade Sanitária que lavrar o Auto de Infração, repetindo a série e o nº do Auto a que será anexado.

ITEM 4: TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO: 8.750 () formulários, divididos em 350 (trezentos e cinquenta) blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário deverá conter três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa, devendo indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias do mesmo formulário, da seguinte forma: **série F número 037001 até série F nº 037351.**

ITEM 5: ANEXO DO TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO: 5.000 formulários, divididos em 200 blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário conterà três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa.

Estes formulários indicam a série e o nº em branco, pois será preenchido pela Autoridade Sanitária que lavrar o Auto de Infração, repetindo a série e o nº do Auto a que será anexado.

ITEM 6: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE: 11.250 formulários, divididos em 450 blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário deverá conter três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa, devendo indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias do mesmo formulário, da seguinte forma: **série H número 057352 até série H nº 057802.**

ITEM 7: TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO: 10.000 formulários, divididos em 400 blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário deverá conter três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa, devendo indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias do mesmo formulário, da seguinte forma: **série F número 028251 até série F nº 028651.**

ITEM 8: TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO: 7.500 formulários, divididos em 300 blocos, contendo 25 (vinte e cinco) formulários em cada bloco.

Cada formulário deverá conter três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa, devendo indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias do mesmo formulário, da seguinte forma: **série F número 016501** até **série F nº 016801**.

Os formulários devem ser organizados em blocos, em sequência numérica, totalizando o montante solicitado.

JUSTIFICATIVA ITENS 02 Ao 08:

Estes formulários são usados pelas Autoridades Sanitárias da COVISA e UVIS em procedimentos administrativos, durante as inspeções em estabelecimentos que apresentarem irregularidades que ofereçam risco à saúde da população, sendo fundamentais para oficializar as ações sanitárias

CONDIÇÕES GERAIS:

- O vencedor do certame, deverá encaminhar **AMOSTRA** do produto (arte e material) para análise e aprovação da Unidade Requisitante, antes da confecção do montante solicitado.
- O “layout” (arte) do impresso será fornecido ao vencedor do certame, por via eletrônica ou por Pen-Drive, objetivando a confecção da amostra e do produto final.
- Ter garantia contra defeitos de fabricação no ato da entrega, substituindo os produtos em desacordo que forem rejeitados pela unidade requisitante.
- No caso de constatação de irregularidade no produto ofertado a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado.
- Atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto licitado.
- Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.

ETAPAS PREVISTAS:

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão solicitar, em até 03 (três) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho, os layouts aos responsáveis por meio de correio eletrônico: **ITEM 01 – Marta**

Schiavone Cardoso de Andrade – e-mail: mschiavone@prefeitura.sp.gov.br, telefone: (11) 2974-7922,

ITENS 02 Ao 08 – Maria José Gonçalves Barbosa – e-mail: mjgbarbosa@prefeitura.sp.gov.br

2. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens, deverá(ão) encaminhar uma amostra do material (prova inicial com as revisões de texto) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do layout por e-mail ou retirada do pen-drive, conforme informações da **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**.

3. A Unidade Requisitante deverá se manifestar formalmente, via correio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da amostra, aprovando ou rejeitando o material enviado pela empresa.

4. Serão solicitadas quantas amostras forem necessárias para a aprovação e cada item, até a liberação para a confecção do produto final.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência;

b) Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com as especificações e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Anexo;

c) A amostra deverá conter: o nome da empresa, número do certame, número do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor e deverá ser encaminhada para análise no seguinte endereço:

- **ITEM 1:** na Coordenadoria de Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), localizada à Rua Santa Eulália, 86 – Santana – CEP: 02031-020 – São Paulo/SP – telefone: (11) 2974-7833, no horário das 10:00 h às 15:00 h, de 2ª a 6ª feira - responsável Marta Schiavone Cardoso de Andrade; e

- **ITENS 2 ao 8:** Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde (DVPSIS) / COVISA, situada à Dr. Siqueira de Campos, 176 – 4º Subsolo, Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo/SP – Fone: 5465-9372, no horário das 10:00 h às 15:00 h, de 2ª a 6ª feira - responsável Maria José Gonçalves Barbosa

d) A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado acima.

e) A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprovem conter as características especificadas. O documento pode ser: prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material (is).

ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

- a) Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade;
- b) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

PRAZO DE ENTREGA: em até 20(vinte) dias corridos, após a aprovação da amostra.

PENALIDADES

- Pelo atraso na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

- Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

LOCAL DE ENTREGA ITEM 01:

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses

Rua Santa Eulália, 86 – Santana, São Paulo/SP - CEP: 02031-020, entrada de veículos pela Portaria 2, Avenida Santos Dumont, s/n, ao lado do Teatro Alfredo Mesquita.

Telefone para **agendamento prévio**: (11) 2974-7846 / 2974-7847.

Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 9h00 às 15h00.

LOCAL DE ENTREGA ITENS 02 Ao 08:

ALMOXARIFADO CENTRAL

Av. Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, São Paulo, CEP 02910-025.

Responsável pelo recebimento: Osmar Pereira de Toyoda – e-mail:

otoyoda@prefeitura.sp.gov.br – Telefone: 5237-5000

FISCAIS DO CONTRATO, RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ITEM 01:

- Marta Schiavone Cardoso de Andrade – RF: 7104669
- Helena Pimenta Bassit Lavorini – RF: 7734352
- Guilherme Teixeira Braga Martins – RF: 7845421
- Ana Paula de Oliveira – RF: 8062650
- Sílvia Roselli Napoleão – RF 8059152

ITENS 02 ao 08:

DVPSIS

- Maria José Gonçalves Barbosa – RF: 807.093-8
- Gisele Penha Pires – RF 893.285-9

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Aviso de Dispensa).

São Paulo, de de 2026

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)